



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

### PORTARIA COREN-SC Nº 1149 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025 Centro de Custos: 05.11 Atividades Orientativas

*“Designa Colaboradora para representar o Coren-SC na Audiência Pública que debaterá o Projeto de Lei (PL 0202/2025), o qual dispõe sobre o direito da gestante optar pela cesariana eletiva a partir da 39ª semana de gestação e o direito à analgesia mesmo quando escolhido o parto normal, no dia 05 de dezembro de 2025, às 14h, em Florianópolis/SC.”*

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem (Coren-SC), em conjunto com a Primeira-Secretária da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia, alterado pela Decisão Coren-SC nº 050/2024, e homologado pela Decisão Cofen nº 203/2024; e

**Considerando** o convite para participação na Audiência Pública que debaterá o Projeto de Lei (PL 0202/2025), o qual dispõe sobre o direito da gestante optar pela cesariana eletiva a partir da 39ª semana de gestação e o direito à analgesia mesmo quando escolhido o parto normal, no dia 05 de dezembro de 2025, às 14h, em Florianópolis/SC; baixam a seguinte determinação:

**Art. 1º** Designar a **Colaboradora Joice Moreira Schmalfluss** para participar da atividade supracitada.

**Art. 2º** Para realização da Atividade Finalística – **AF05 – Coordenação e Orientação**, as despesas serão custeadas pelo Regional

**Art. 3º** Dê ciência e cumpra-se.

Florianópolis/SC, 26 de novembro de 2025.

**Maristela Assumpção de Azevedo**  
Coren-SC nº 33.234-ENF  
Presidente

**Silvana Alves Benedet Ofugi Rodrigues**  
Coren-SC nº 60.207-ENF  
Primeira-Secretária